

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DE FORMA ÚNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Camila de Fátima Almeida Guedes e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 347 de 14 de agosto de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/11/2025 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) CAMILA DE FÁTIMA ALMEIDA GUEDES, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro <u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u> 37.600-000 - Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DE FORMA ÚNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.4 Para todos os lotes com valor que não utlrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

- 3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.
- 3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta do Contrato
ANEXO 04	Declaração Geral
ANEXO 05	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- 5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.
- 5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.3** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.3.1.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de <u>declínio</u> do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.4** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **5.7** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro <u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u> 37.600-000 - Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- **5.8** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- **5.9** Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.
- **5.10** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET nomenu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.9** O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **6.10** A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.
- **6.10.1.** O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- **7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Praça Coronel Justiniano, 164 Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.600-000 - Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- **7.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.9** O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.10** Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$10,00, sobre o seu último lance
- 7.11 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **7.12** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerra da a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- **8.1.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.1.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.1.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.1.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.1.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.1.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.
- 8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.3** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro <u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u> 37.600-000 - Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.5** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **8.5.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.5.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 O licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA bem como a FICHA TÉCNICA no prazo máximo de 03 HORAS, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

 Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA PROPOSTA READEQUADA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **VENCEDOR** que, no prazo de **03 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2 A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

10.2.1 Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca

10.2.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas asdespesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo,número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.600-000 - Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública
- **11.1.1.** O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.3 <u>O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo</u>

 02 deste edital.
- 11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- **11.5** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais nãodigitais.
- **11.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **11.7** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **11.8** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; Praça Coronel Justiniano, 164 Centro



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- **11.9** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostaque atenda ao presente edital.
- 11.11 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

12 DOS RECURSOS

- **12.1** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.
- **12.3** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 11.2**.
- **12.4** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **12.5** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **12.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Extinção dos contratos:

- 13.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Do impedimento de licitar e contratar:

- 13.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.3 Das multas:

- 13.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **13.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**
- após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item
 13.3.2 cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

13.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

- **13.4.1** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.4.2 A sanção estabelecida 13.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc Protocolo Digital de Documentos, <u>www.bbmnet.com.br</u>, ou pelos endereços de e-mail, <u>licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br</u>, com ASSUNTO: <u>Esclarecimentos em Licitação.</u>
- **14.2** As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**
- 14.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

representante legal da empresa.

- 14.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 14.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 14.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 15.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- 15.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.
- 15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www..prefeituradecambui.mg.gov.br.
- 15.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

15.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a

sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações

para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

15.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da

licitação.

15.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em

contrário.

15.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da

convocação formal realizada pelo órgão contratante.

15.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na

perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em

segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

15.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às

sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações

e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 03 de outubro de 2025.

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro <u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u> 37.600-000 - Cambuí-MG

19



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
 - 1.1 Secretaria Requisitante do Município de Cambuí/MG: Educação.

Objeto: Pregão eletrônico, com o objetivo de A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DE FORMA ÚNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, conforme termo de referência.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço global por lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma única.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote :	00000001 - LOTE 01 – Instalação de Biodigestores					59.393,34
1	405.000.01 0	BIODIGESTOR (Reator Anaeróbico / Tanque Séptico Aprimorado) Biodigestores de 3000l	UN	2	5.870,00	11.740,00
2	405.000.00 8	CAIXA DE SECAGEM DE LODO – BIODIGESTOR (Leito de Secagem)	UN	2	1.166,67	2.333,34



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO № 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025

3	489.000.00 7	INSTALAÇÃO BIODIGESTOR	SV	2	7.916,67	15.833,34
4	489.000.00 5	MOBILIZAÇÃO BIODIGESTOR	sv	1	2.446,67	2.466,67
5	489.000.00 6	PROJETO BIODIGESTOR	sv	1	2.500,00	2.500,00
6	405.000.00 9	SUMIDOURO – BIODIGESTOR Vazão de Efluente: 5.000 litros/dia (do biodigestor)	UN	3	8.173,33	24.519,99

Sistema Integrado de Tratamento de Esgoto: Biodigestor, Caixa de Secagem e Sumidouro

Este sistema é projetado para o tratamento primário do esgoto doméstico (com o biodigestor), o desaguamento do lodo gerado (na caixa de secagem) e a disposição final do efluente tratado (no sumidouro).

1. O Biodigestor (Reator Anaeróbio / Tanque Séptico Aprimorado)

O biodigestor é a primeira etapa do tratamento, onde ocorre a separação de sólidos e a digestão anaeróbia da matéria orgânica. Para a sua vazão, podemos considerar um biodigestor de fluxo ascendente (tipo UASB para pequeno porte) ou um tanque séptico aprimorado que cumpra as funções de digestão.

- **Função:** Remover sólidos grosseiros, reter sólidos sedimentáveis, reter óleos e gorduras (escuma) e promover a digestão anaeróbia da matéria orgânica presente no esgoto.
- Vazão de Projeto: 5.000 litros/dia (0.005 m³/dia).
- **População Equivalente:** Considerando uma contribuição média de 50 litros/pessoa. dia, sua vazão atende a cerca de **140 pessoas**.

Dimensionamento Simplificado (Baseado em NBR 7229 e práticas comuns para pequenos sistemas):

- **Volume Útil:** Para um biodigestor/tanque séptico, o volume útil é dimensionado para garantir um tempo de detenção hidráulica adequado (geralmente 1 dia ou mais para pequenas vazões) e o acúmulo de lodo digerido entre as limpezas.
- Volume para Efluente: Aprox. 5.000 litros (5 m³) para um tempo de detenção de 1 dia.
- Volume para Lodo Acumulado: Para 25 pessoas, com taxa de acúmulo de lodo de aproximadamente
 0.08 L/pessoa.dia (considerando temperatura de Cambuí) e intervalo de limpeza de 2 anos:
- Volume de Lodo = 25 pessoas × 0.08 L/pessoa.dia × 365 dias/ano × 2 anos = 1.460 Litros (1.46 m³).
- Volume Total do Biodigestor: 5 m³ (efluente) + 1.46 m³ (lodo) ≈ 6.5 m³ de volume útil.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- Dimensões Sugeridas: 2 Biodigestores de 30001.
- Componentes Essenciais:
- o **Entrada**: Tubulação com defletor para evitar turbulência.
- o **Câmara de Digestão/Sedimentação:** Onde o lodo sedimenta e a escuma flutua.
- Saída (Tê sanitário): Um "T" invertido na saída que submerge para coletar o efluente decantado, evitando a saída de escuma e lodo.
- o Chaminé de Limpeza (para lodo): Tubo de acesso para a remoção periódica do lodo digerido.
- Ventilação: É importante ter ventilação para a liberação dos gases da digestão (principalmente metano e
 CO2), que deve ser direcionada para longe de áreas habitadas.
- **Material**: Alvenaria revestida e impermeabilizada, concreto armado ou fibra de vidro (para modelos préfabricados).

2. A Caixa de Secagem de Lodo (Leito de Secagem)

A caixa de secagem é destinada ao desaguamento do lodo digerido removido periodicamente do biodigestor. O lodo digerido é mais estável e tem menos odor, facilitando a secagem.

- **Função:** Remover a água do lodo digerido por percolação e evaporação, reduzindo seu volume e tornando-o mais fácil de manusear e descartar.
- Volume de Lodo a Secar: Aproximadamente 1.46 m³ a cada 2 anos.
- Frequência de Limpeza do Biodigestor: A cada 2 anos. Isso significa que a caixa de secagem será usada de forma intermitente, por um período de secagem após cada deslodagem do biodigestor.

Dimensionamento Simplificado:

- Área Necessária: Considerando a aplicação de lodo digerido em camadas de 20 a 30 cm de espessura. Usaremos uma camada de 0.25 m (25 cm).
- **Número de Caixas:** Para esta pequena vazão e infrequência de deslodagem, uma única caixa de secagem pode ser suficiente, desde que ela tenha tempo hábil para secar completamente antes de precisar de uma nova carga. No entanto, ter **duas caixas menores** (ou uma maior dividida) oferece mais flexibilidade em caso de chuvas prolongadas ou problemas de secagem. Vamos considerar **uma caixa de 6 m²**.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- Dimensões Sugeridas: Uma caixa de 2.0 m de largura x 3.0 m de comprimento (6 m²).
- Estrutura e Camadas (Idênticas ao Leito de Secagem detalhado anteriormente, mas ajustado):
- o Base Impermeável: Laje de concreto armado (mínimo 10 cm) com caimento de 1% em direção ao dreno.
- o **Tubos Drenantes:** PVC perfurado (100 mm), dispostos em "espinha de peixe" ou paralelo ao eixo principal, desaguando em uma caixa coletora externa.
- o Camada de Brita Grossa: 15 cm de brita nº 3 (19-38 mm) sobre os tubos.
- o Camada de Brita Fina: 15 cm de brita nº 1 (6-19 mm).
- o Camada de Areia: 40 cm de areia média/grossa lavada.
- Destino do Filtrado: O filtrado coletado da caixa de secagem deve ser direcionado de volta para o biodigestor
- para reprocessamento, pois, embora visualmente limpo, ainda contém carga orgânica e patógenos.
- **Destino do Lodo Seco:** Após a secagem (atingindo 20-40% de sólidos), o lodo pode ser removido e, dependendo da qualidade (se digerido e livre de patógenos), pode ser descartado em aterro sanitário ou, se autorizado, utilizado como condicionador de solo não agrícola.

3. O Sumidouro

O sumidouro é a etapa final, responsável pela infiltração do efluente tratado (proveniente do biodigestor) no solo.

- Função: Dispor o efluente líquido tratado do biodigestor no solo por percolação e infiltração.
- Vazão de Efluente: 5.000 litros/dia (do biodigestor).

Dimensionamento Simplificado (Depende CRITICAMENTE do Solo):

- Teste de Percolação: É IMPRESCINDÍVEL realizar um teste de percolação no local para determinar a capacidade do solo de absorver o líquido. Sem este teste, qualquer dimensionamento é uma estimativa.
- Taxa de Infiltração: Varia amplamente com o tipo de solo.
- o Solos arenosos: Alta taxa (ex: 50-100 L/m².dia).
- o Solos argilosos: Baixa taxa (ex: 5-20 L/m².dia).
- Cálculo da Área Necessária (Superfície de Infiltração):



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- Vamos assumir uma taxa de infiltração média de 80 L/m².dia para um solo de permeabilidade satisfatória (nem muito argiloso, nem areia solta).
- Área Total Necessária = Vazão de Efluente / Taxa de Infiltração
- Área Total Necessária = 5.000 L/dia / 80 L/m².dia = 62.5 m². Esta área se refere à superfície lateral do sumidouro que estará em contato com o solo.

Dimensões dos Sumidouros:

- o Geralmente são poços cilíndricos, preenchidos com brita, com paredes de alvenaria de tijolos vazados ou anéis pré-moldados de concreto com frestas, para permitir a infiltração lateral.
- o Um sumidouro típico pode ter 2.0 m de diâmetro e 4.0 m de profundidade útil de infiltração.
- o Área lateral de um sumidouro = π × Diâmetro × Profundidade = 3.14 × 2.0 m × 4.0 m = 25.12 m².
- o Número de Sumidouros: 62.5 m² / 25.12 m²/sumidouro ≈ 2.5 sumidouros.
- o Portanto, seriam necessários **3 sumidouros** com as dimensões especificadas, interligados por tubulações, distribuindo o efluente uniformemente.

Localização:

- Distância mínima de poços ou fontes de água: 15 metros.
- o Distância mínima de corpos d'água (rios, lagos): 10 metros.
- o Distância mínima de construções: 1.5 metros.
- o Distância mínima de limites de terreno: 1.5 metros.
- o Deve estar acima do nível do lençol freático (mínimo 1.5 m de afastamento do fundo do sumidouro ao nível máximo do lençol freático).

Construção:

- Escavação do poço.
- o Base de brita grossa.
- o Paredes de alvenaria com juntas abertas ou anéis de concreto perfurados.
- Preenchimento interno com brita de 20-50 mm (para evitar assoreamento e aumentar a superfície de contato).



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025

- o Placa de cobertura de concreto.
- o Dispositivo de ventilação.

Incluso: Mão de obra e serviço, despesas de materiais de interligação hidráulica, frete, descarregamento, valas de infiltração no solo, e demais necessidades do projeto.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21.
- 1.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do orçamento estimado.
- 1.4. A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço global por lote.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- o prazo é de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, visto que foi revisto que a complexidade do serviço como um todo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal João Fanuchi, localizada no Bairro Congonhal, zona rural do município de Cambuí – MG, recebeu a visita *in loco* do Promotor de Justiça da Comarca de Cambuí/MG, acompanhado da Secretária Municipal de Educação, Sra. Benita Maria de Almeida Teixeira.

Na ocasião, foi realizada inspeção para averiguar a informação prestada pela Diretora da Escola no Censo Escolar de 2024, segundo a qual a unidade não dispõe de tratamento de esgoto. Constatada a veracidade da situação, o representante do Ministério Público determinou à Prefeitura Municipal a adoção de providências imediatas para a solução do problema.

Após análise técnica de alternativas possíveis por especialistas, verificou-se que a implantação de sistema convencional de fossas sépticas não é viável, em razão da ausência de rede de saneamento básico no bairro, da limitação de espaço físico disponível, bem como da complexidade e do tempo de execução que a obra demandaria.

O processo para a aquisição de instalação do Sistema Intregado de Sistema de Tratamento de Esgosto foi feito com base no número de alunos matriculados na escola e seus funcionários, somando cerca de 140 pessoas levando em consideração as variações que podem ocorrer de alunos e funcionários durante o ano



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

letivo.

Dessa forma, concluiu-se que a opção mais adequada e exequível é a aquisição e instalação de Biodigestores, solução que, além de atender à determinação ministerial, contribui para a preservação ambiental e representa uma alternativa econômica e sustentável para a Administração Pública, configurando-se como a única medida viável a ser adotada no caso.

Impactos positivos do uso de biodigestores:

Os biodigestores oferecem diversas vantagens, incluindo a reciclagem de resíduos orgânicos, a produção de biogás como fonte de energia renovável, a obtenção de biofertilizantes e a redução da poluição ambiental. Além disso, podem ser uma solução sustentável e econômica para o tratamento de esgoto e a gestão de resíduos em propriedades rurais e outros locais.

Vantagens detalhadas:

Reciclagem e redução da poluição:

Biodigestores decompõem resíduos orgânicos, como restos de alimentos, fezes de animais e resíduos agrícolas, transformando-os em biogás e biofertilizante. Isso evita que esses resíduos sejam descartados em aterros sanitários, reduzindo a poluição do solo e da água, e a emissão de gases de efeito estufa.

• Produção de energia:

O biogás gerado no biodigestor pode ser utilizado como combustível para cozinhar, aquecer água ou gerar eletricidade, substituindo combustíveis fósseis e reduzindo custos com energia.

• Produção de biofertilizante:

O resíduo líquido resultante do processo de biodigestão, após o tratamento adequado, pode ser utilizado como biofertilizante, rico em nutrientes, para a agricultura, substituindo fertilizantes químicos e reduzindo a necessidade de uso de produtos químicos.

Gestão sustentável de resíduos:

Biodigestores são uma solução eficaz para o tratamento de resíduos orgânicos em diversas situações, como em propriedades rurais, comunidades, condomínios, hotéis e até mesmo em edifícios.

Economia:

Além da redução de custos com energia e fertilizantes, a instalação de um biodigestor pode evitar a necessidade de uso de caminhões limpa-fossa e reduzir os gastos com o tratamento de esgoto.

Sustentabilidade:

Biodigestores contribuem para a sustentabilidade ao promover a reciclagem de resíduos, a produção de



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

energia renovável e a redução da poluição, além de melhorar a saúde pública com a gestão adequada de resíduos.

Outras vantagens:

Melhora da saúde pública:

Ao reduzir a quantidade de resíduos orgânicos mal gerenciados, os biodigestores diminuem os riscos de proliferação de vetores de doenças e a contaminação do meio ambiente.

Manutenção econômica:

Biodigestores, em geral, apresentam baixa necessidade de manutenção e os custos são considerados econômicos, especialmente se comparados a outras tecnologias de tratamento de resíduos.

Instalação facilitada:

Alguns modelos de biodigestores são projetados para serem instalados de forma simples e rápida, em geral, por um pedreiro ou encanador.

Em resumo, os biodigestores oferecem um conjunto de vantagens que os tornam uma solução atraente para a gestão de resíduos, a produção de energia e a promoção da sustentabilidade em diversos contextos.

Assim, justifica-se a aquisição e instalação do Sistema Integrado de Tratamento de Esgoto, garantindo-se a economicidade, eficiência e segurança dos serviços públicos municipais, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de licitação, observando sempre a busca da Administração Pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

A contratação ocorrerá por meio de pregão eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global por lote, de acordo com as especificações de cada item, conforme descrito no Termo de Referência.

3 MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

- Os produtos e instação deverão ser entregues e instalados de forma única, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.
- o prazo é de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, visto que foi revisto que a complexidade do serviço como um todo.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- Os produtos e a instalação do Sistema Integrado de Tratamento de Esgoto deverão ser realizados conforme a descrição constante do edital, no local estabelecido, de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.
- As entregas dos equipamentos e a respectiva instalação deverão ser feitas de forma integral (única), conforme a prioridade de necessidade da Secretaria Requisitante, devendo a empresa vencedora proceder à montagem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- O fornecimento deverá incluir: mão de obra e serviços, despesas com materiais de interligação hidráulica, frete, descarregamento, sumidouros, valas de infiltração no solo e demais necessidades técnicas do projeto.
- O valor da proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete, entrega, instalação, mão de obra e quaisquer outros encargos necessários à execução contratada.
- Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade sobre sua qualidade e observando rigorosamente as condições estabelecidas neste edital.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, garantindo eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Município de Cambuí/MG ou a terceiros, em decorrência de atos de seus empregados ou prepostos.
- Corrigir, às suas expensas, irregularidades ou defeitos constatados durante a execução, inclusive substituindo de imediato os produtos em que se verifiquem falhas.
- Os licitantes deverão entregar os produtos em perfeito estado, de modo a não comprometer a instalação e a montagem, em embalagens originais, invioladas e em conformidade com a legislação vigente.
- A embalagem deverá estar íntegra, sem avarias, sem sinais de violação, sem umidade, com identificação clara do conteúdo e armazenada em condições adequadas de temperatura.
- Os produtos deverão conter rótulos conforme legislação aplicável, incluindo selo de comercialização, identificação do fabricante, marca, número de registro no órgão competente, data de validade e/ou garantia, sem rasuras ou alterações.
- A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá indicar local, data, horário da entrega e o(s) servidor(es) autorizado(s) a conferir e receber.
- Cabe ao licitante repassar corretamente essas informações às eventuais empresas terceirizadas, respondendo integralmente pelo cumprimento adequado do fornecimento.
- Em caso de reprovação dos produtos e sua instalação, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas.
- Na impossibilidade de substituição, a contratada deverá restituir ao Município de Cambuí/MG, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os valores já pagos, acrescidos de juros legais.
- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento acarretará penalidades previstas no edital, tais como multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro <u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u> 37.600-000 - Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

As normas em contrato a serem cumpridas pela a contratada:

Realizar a entrega pontual do objeto nos locais especificados, conforme as condições do Termo de Referência e da proposta, sem possibilidade de alterações em preço, marca ou demais condições estabelecidas, reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item em desacordo com

as especificações, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

Garantir a entrega adequada, sendo civil e criminalmente responsável por eventuais danos, perdas ou prejuízos, cumprir as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), observando sua compatibilidade com o regime de direito público, arcar com eventuais erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta, complementando-os caso necessário, salvo nos casos previstos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, arcar com todas as despesas relacionadas a tributos, taxas, impostos, fretes e deslocamentos até os locais de entrega, certificar-se previamente das exigências do Edital, não sendo

anormalidade verificada, adotando as providências necessárias.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum

aceitas alegações posteriores de desconhecimento e comunicar à Administração Municipal qualquer

ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

A Escola Municipal João Fanuchi, localizada no Bairro Congonhal, zona rural do município de Cambuí – MG

A informação do endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento.

Endereço para entrega e execução do objeto

Local: Escola Municipal João Fanuchi

Endereço: Bairro Congonhal, s/nº – Zona Rural, Cambuí/MG – CEP 37600-000

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, conforme calendário escolar

Responsável: Diretora Nilvana de Cássia Tavares

Telefone de contato: (35) 98707-3180

Ou de acordo com a Ordem de Fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Analisando o mercado, entende-se que a única forma de atender a necessidade pública na aquisição e instalação do Sistema Integrado de Tratamento de Esgoto para atender a demanda da Secretaria de

Praca Coronel Justiniano, 164 - Centro



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

Educação, será por meio da aquisição mediante pregão, sendo adotado o pregão eletrônico, tendo em vista que é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço global por lote, com a finalidade de garantir padrões de desempenho e qualidade.

Os produtos que compõem o Sistema Integrado de Tratamento de Esgoto fazem parte de uma estrutura única e interdependente. Por essa razão, mostra-se mais seguro e adequado que sua aquisição e instalação sejam realizadas por uma única empresa, a fim de garantir responsabilidade exclusiva sobre o fornecimento e a execução. Tal medida assegura maior uniformidade técnica, reduz custos e despesas administrativas, minimiza riscos operacionais e proporciona mais segurança e eficiência na implementação do sistema, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública.

A estimativa do valor foi feito com base em pesquisa de preços realizado pela Secretaria Requisitante, conforme consta nos autos. Foi consultada empresas locais, considerando as empresas, as que respoderam os considerando o preço de mercado atual. Portanto, conclui-se que o procedimento realizado até o momento referente ao planejamento da licitação é adequado para atender a demanda, sendo que a pesquisa de preços foi feita com base nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal 44/2023. A opção adotada foi pelo pregão, tendo em vista que é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço por lote.

Após a verificação dos objetos demandados e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou o valor estimado da aquisição R\$ 72.473,33 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todo o objeto deste termo de referência.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços-SRP?

() Sim (x) Não

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco)



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025

dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 2 (dois) dias da data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Fiscal do contrato: Fabiana de Almeida da Silva

Gestor do Contrato: Edna Priscila da Silva

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 361 0008 4003 0000 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 400.

> Benita Maria de Almeida Teixeira Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

ANEXO 02 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **1.1 Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- **1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- **1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- **1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **1.5 Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **1.6** Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro <u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u> 37.600-000 - Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- 2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
- 2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal.**
- 2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
- 2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.
- 2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando qualificação na entrega dos produtos/objetos desta licitação. Neste caso, comprovando que a empresa já executou serviços semelhantes (netste caso instalação e fornecimento de Sistema Integrado de Tratamento de Esgoto).

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro <u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u> 37.600-000 - Cambuí-MG



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 04** deste Edital, atestando:
- I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2025.**
- II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025

presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que,pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de
 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

ANEXO 03 MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO №. /2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 166/2025, Pregão Eletronico Nº 77/2025, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1.Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 77/2025 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 2.1. Pregão eletrônico, com o objetivo de registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, de forma única, para atender a emanda da Secretaria Educação, do município de Cambuí-MG, conforme Termo de Referência.
- 2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- Os produtos e instação deverão ser entregues e instalados de forma única, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.
- o prazo é de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, visto que foi revisto que a complexidade do serviço como um todo.
- Os produtos e a instalação do Sistema Integrado de Tratamento de Esgoto deverão ser realizados conforme a descrição constante do edital, no local estabelecido, de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.
- As entregas dos equipamentos e a respectiva instalação deverão ser feitas de forma integral (única), conforme a prioridade de necessidade da Secretaria Requisitante, devendo a empresa vencedora proceder à montagem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- O fornecimento deverá incluir: mão de obra e serviços, despesas com materiais de interligação hidráulica, frete, descarregamento, sumidouros, valas de infiltração no solo e demais necessidades técnicas do projeto.
- O valor da proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete, entrega, instalação, mão de obra e quaisquer outros encargos necessários à execução contratada.
- Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade sobre sua qualidade e observando rigorosamente as condições estabelecidas neste edital.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, garantindo eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Município de Cambuí/MG ou a terceiros, em decorrência de atos de seus empregados ou prepostos.
- Corrigir, às suas expensas, irregularidades ou defeitos constatados durante a execução, inclusive substituindo de imediato os produtos em que se verifiquem falhas.
- Os licitantes deverão entregar os produtos em perfeito estado, de modo a não comprometer a instalação e a montagem, em embalagens originais, invioladas e em conformidade com a legislação vigente.
- A embalagem deverá estar íntegra, sem avarias, sem sinais de violação, sem umidade, com identificação clara do conteúdo e armazenada em condições adequadas de temperatura.
- Os produtos deverão conter rótulos conforme legislação aplicável, incluindo selo de comercialização, identificação do fabricante, marca, número de registro no órgão competente, data de validade e/ou garantia, sem rasuras ou alterações.
- A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá indicar local, data, horário da entrega e o(s) servidor(es) autorizado(s) a conferir e receber.
- Cabe ao licitante repassar corretamente essas informações às eventuais empresas terceirizadas, respondendo integralmente pelo cumprimento adequado do fornecimento.
- Em caso de reprovação dos produtos e sua instalação, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

Na impossibilidade de substituição, a contratada deverá restituir ao Município de Cambuí/MG, no prazo

máximo de 07 (sete) dias úteis, os valores já pagos, acrescidos de juros legais.

O descumprimento do modelo de execução e fornecimento acarretará penalidades previstas no edital,

tais como multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

As normas em contrato a serem cumpridas pela a contratada:

Realizar a entrega pontual do objeto nos locais especificados, conforme as condições do Termo de

Referência e da proposta, sem possibilidade de alterações em preço, marca ou demais condições

estabelecidas, reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item em desacordo com

as especificações, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

Garantir a entrega adequada, sendo civil e criminalmente responsável por eventuais danos, perdas ou

prejuízos, cumprir as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), observando sua

compatibilidade com o regime de direito público, arcar com eventuais erros de dimensionamento dos

quantitativos apresentados na proposta, complementando-os caso necessário, salvo nos casos previstos no

artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, arcar com todas as despesas relacionadas a tributos, taxas, impostos, fretes e deslocamentos até os locais de entrega, certificar-se previamente das exigências do Edital, não sendo

aceitas alegações posteriores de desconhecimento e comunicar à Administração Municipal qualquer

anormalidade verificada, adotando as providências necessárias.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum

ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

A Escola Municipal João Fanuchi, localizada no Bairro Congonhal, zona rural do município de Cambuí – MG

A informação do endereço de entrega deve constar na Ordem de Fornecimento.

Endereço para entrega e execução do objeto

Local: Escola Municipal João Fanuchi

Endereço: Bairro Congonhal, s/nº – Zona Rural, Cambuí/MG – CEP 37600-000

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, conforme calendário escolar

Responsável: Diretora Nilvana de Cássia Tavares

Praca Coronel Justiniano, 164 - Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.600-000 - Cambuí-MG

39



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO № 166/2025	PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025
Telefone de contato: (35) 98707-3180	
Ou de acordo com a Ordem de Fornecimento.	

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.
- 4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1.	O valor para	o fornecimento	e entrega	do(s)	produto(s)	acima	descrito(s)	é de	R\$	
()	, conforme tabe	la a seguir:							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
					UNITÁRIO	

- 5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.
- 5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí MG Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO № 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

- 5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.
- 5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
- 5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.
- 5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí MG Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- 6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, exclusivamente para fins administrativos, como fiscalização, pagamento e eventuais sanções.
- 6.2. Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do orçamento estimado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

obriga a atender.

- 7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.
- 7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia
- 7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.
- **7.8.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- 7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência edemais anexos:



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou emparte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadasà execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:
- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de risco aplicável a este contrato encontra-se descrita no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo de contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária**:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 361 0008 4003 0000 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 400.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Fiscal do contrato: Fabiana de Almeida da Silva

Gestor do Contrato - Edna Priscila da Silva

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 Extinção dos contratos:

- 12.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de a) especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e b) fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade c) de concluir o contrato:
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; d)
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do f) anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025

- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 2 Do impedimento de licitar e contratar:

- 12.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.3 Das multas:

- 12.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **12.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item
 12.3.1 cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO № 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025 excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

- 12.3.3O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.3.4As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

- 12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
- 12.4.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.4.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 12.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.4.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4.2 A sanção estabelecida 12.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 59/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2025.

Benita Maria de Almeida Teixeira Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Cinthia Sanches Silva Pereira Nome do licitante

Prefeita Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal

do licitante



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

ANEXO 04 DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome	•	da				pessoa			jι	jurídica)	
nº.					_	sediada	(er	idereço	, cor	CNPJ npleto)	
ato da lei	representada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	represent		neste legal) penas	

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2025.**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Cargo:

CPF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025	PREGÃO ELETRÔNICO № 77/2025
 Que, em atendimento ao dispo 	osto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui
parentesco até o terceiro grau com o Pro	efeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
 em comissão ou função de consarrentesco, afim ou consarrentesco. 	onfiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou
·	soa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir raisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou ral nº 12.846/ 2013.
(Local e data).	
Assinatura do representante legal	Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLADO, cob as ponos de lai com projuíza dos coneãos o multos provietos poeto eta convecetário, que a
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado
contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório do Pregão Eletronico №. 77/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.
DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração
Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
Local e data.
Nome da empresa Nome
CI № CPF №

Cargo
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG